SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3453a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2026
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração do plano de ação ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2026",** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, para os reordenamentos necessários às demandas apresentadas.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de janeiro de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A16545A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.614, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995 e a Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, que dispõem sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual n.º 12.134, de 04 de dezembro de 2025, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando o Decreto Judiciário n.º 621/2025, que estabelece o calendário de feriados do Poder Judiciário em todas as comarcas do Estado em 2026;

Considerando a Lei Municipal n.º 06, de 12 de junho de 2003, que regulamenta os feriados no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando o Princípio da Economicidade na Administração Pública;

Considerando redução significativa da demanda por atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de final de ano;

Considerando que a definição prévia dos pontos facultativos contribui para o planejamento eficiente dos órgãos municipais, permitindo a organização das atividades e a otimização dos recursos disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º São considerados feriados epontosfacultativos para a Administração Pública direita e indireta, no âmbito do Poder Executivo municipal, as seguintes datas do ano de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, feriado nacional, Confraternização Universal;
II - 16 de fevereiro, ponto facultativo;
III - 17 de fevereiro, ponto facultativo, Carnaval;
IV - 18 de fevereiro, ponto facultativo, Quarta-feira de Cinzas;
V - 03 de abril, feriado nacional, Paixão de Cristo;
VI - 20 de abril, ponto facultativo;
VII - 21 de abril, feriado nacional, Tiradentes;
VIII - 1º de maio, feriado nacional, Dia do Trabalhador;
IX - 04 de junho, feriado nacional, Corpus Christi;
X - 05 de junho, ponto facultativo;
XI - 24 de junho, feriado municipal, dia do padroeiro São João Batista;
XII - 07 de setembro, feriado nacional, Independência do Brasil;

XIII - 12 de outubro, feriado nacional, dia da padroeira Nossa Sra. Aparecida;
XIV - 28 de outubro, ponto facultativo, Dia do Servidor Público;
XV - 02 de novembro, feriado nacional, dia de Finados;
XVI - 14 de novembro, feriado municipal, dia da Emancipação Política;
XVII - 20 de novembro, feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 3º Fica decretado recesso remunerado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do dia 21 de dezembro de 2026 ao dia 01 de janeiro de 2027, em virtude das comemorações de final de ano, com a realização de serviços internos, mediante escalas de servidores previamente organizadas, para o adequado fechamento do exercício financeiro.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores do Quadro Próprio do Magistério, em razão de calendário escolar específico.

§ 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos todos os prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O disposto neste decreto, não se aplica aos serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação, cabendo a cada Secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes para continuidade dos serviços essenciais à população, a exemplo dos serviços de saúde, coleta de resíduos, infraestrutura e segurança, com a devida e ampla divulgação à população.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 2.605, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:933B23F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 38º lugar assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3444, páginas nº. 63 e nº. 64 de 09/01/2026, e as candidatas classificadas em 109º e 111º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3453, página nº. 69 de 22/01/2026, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), para que no **PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 13.6 do Edital nº. 001/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades dos estabelecimentos de ensino do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Educação.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	112º
	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	113º
	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	114º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1454D875

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 329001,** ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Atenção Básica, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 14 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, em substituição da Secretária Municipal de Saúde – Marilda Barros de Lima Schwartz - matrícula nº. 301121, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:364261C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a partir do dia 11 de janeiro de 2026 até o dia 12 de março de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B110B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2026

PORTARIA Nº. 065/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Habitação CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Habitação, senhor Diogo Meira Amaral, através da Portaria nº. 845/2025 de 10/12/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO, matricula nº. 966801, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO - SEHAB, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 05/03/2025, sem ônus**,** pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2697931A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2026

PORTARIA Nº. 066/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Esportes, Lazer e Turismo CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, senhor Fabio Henrique de Oliveira, através da Portaria nº. 851/2025 de 10/12/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor RENAN JANUARIO SCANACAPRA, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SELT, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 05/03/2025, sem ônus**,** pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:52DBCD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2026 CONTRATO Nº01/2024

Contratante: Município de Lupionópolis/PR
Contratada: FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
CNPJ: 17.450.976/0001-69
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual.
Prazo: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência por mais **30 (trinta) dias**, a contar de **22 de janeiro de 2026**, com término em **21 de fevereiro de 2026**.
Fundamento Legal: Contrato Administrativo nº 01/2024, Processo Licitatório nº 57/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2026.
Signatários:
José Carlos Tibério – Prefeito Municipal
Fernando Navarro Neto – Representante da Contratada

Lupionópolis/PR, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6AE151AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2026

DECRETO Nº 532/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.518/2026;
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.444.497,55 (dois milhões quatrocentos, quarenta mil quatrocentos noventa sete reais mil reais, cinquenta cinco centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100121.002	Construção Ampliação de Escolas e CMEI	
449051.1011	Obras e Instalações	350.000,00
12361001222.013	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	297.000,00
208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339039.832	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.797.497,55
	TOTAL	**2.444.497,55**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 22 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:853F48DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2026

DECRETO Nº 533/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.519/2026;
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.950.929,49 (trinta cinco milhões, novecentos e cinquenta mil novecentos e vinte e nove mil reais, quarenta e nove centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	1.427.542,46
449051.000	Obras e Instalações	75.133,81
205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
449051.000	Obras e Instalações	1.083.364,10
449051.849	Obras e Instalações	1.200.000,00
207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.848	Obras e Instalações	9.957.681,33
449051.847	Obras e Instalações	12.680.250,96
449051.846	Obras e Instalações	8.553.623,51
2678200522.030	Conservação de Estradas Vicinais	
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	346.583,32
449052.843	Equipamentos e Material Permanente	276.750,00
449052.845	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
		35.950.929,49
	TOTAL	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 22 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:497C0647

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.518/2026

LEI Nº 1.518/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.444.497,55 (dois milhões quatrocentos, quarenta mil quatrocentos noventa sete reais mil reais, cinquenta cinco centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100121.002	Construção Ampliação de Escolas e CMEI	
449051.1011	Obras e Instalações	350.000,00
12361001222.013	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	297.000,00
208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339039.832	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.797.497,55
	TOTAL	**2.444.497,55**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2025.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 22 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:39B28A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.519/2026

LEI Nº 1.519/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.950.929,49 (trinta cinco milhões, novecentos e cinquenta mil novecentos e vinte e nove mil reais, quarenta e nove centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	1.427.542,46
449051.000	Obras e Instalações	75.133,81
205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
449051.000	Obras e Instalações	1.083.364,10
449051.849	Obras e Instalações	1.200.000,00
207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.848	Obras e Instalações	9.957.681,33
449051.847	Obras e Instalações	12.680.250,96
449051.846	Obras e Instalações	8.553.623,51
2678200522.030	Conservação de Estradas Vicinais	
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	346.583,32
449052.843	Equipamentos e Material Permanente	276.750,00
449052.845	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
		35.950.929,49
	TOTAL	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 22 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7171FF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1752, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºAutoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a revisão geral anual no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), relativa a reposição da variação inflacionária aos servidores municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Médicos do Programa da Saúde da Família, a partir de 01 de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

§ 2º A revisão geral anual relativa a reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:
I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;
II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2ºFica estabelecido o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) como vencimento mínimo no serviço público municipal.
Parágrafo Único. O vencimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos cargos em comissão como vencimento mínimo.

Art. 3º Fixa o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), em atendimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, que alterou o § 9º, art. 198 da Constituição Federal.
Parágrafo único. No valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias especificado no caput deste artigo encontra-se englobada a reposição prevista para os servidores no art. 1º desta lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E68B0ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1753, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1390/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere, no art. 5º da Lei nº 1390/2021, o §3º, passando a vigorar acrescido deste:

Art. 5º ...
...
§3º O servidor que, no período de distribuição da "Cesta Natalina", encontrar-se cedido ou em licença sem vencimentos, perde o direito de recebimento do benefício previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE944FD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1754, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei n° 1645/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento dos valores do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao 2º quadrimestre/2024, 3º quadrimestre/2024, 1º quadrimestre/2025 e 2º quadrimestre/2025, nas datas a seguir fixadas, obedecendo as apurações realizadas pela Comissão de execução do Incentivo, nomeada pelo Decreto nº 10571/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1645/2024 e Decreto nº 11277/2025:

I - 2º quadrimestre 2024 – 27/02/2026;
II - 3º quadrimestre 2024 – 30/04/2026;
III - 1º quadrimestre 2025 – 30/06/2026;
IV - 2º quadrimestre 2025 – 31/08/2026.

Parágrafo Único. Os editais que compreendem os quadrimestres especificados no caput deste artigo asseguram o recebimento dos valores pelos servidores e, em caso de rescisão de vínculo com o Município na vigência do escalonamento de pagamento previsto no art. 1º desta lei, fica assegurado o recebimento dos valores junto a rescisão, os quais deverão ser comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Altera a Lei nº 1645/2024 inserindo o Anexo I que estabelece os quadrimestres de cada exercício e a data de pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho:

ANEXO I – Lei n 1645/2024

Quadrimestre	Meses	Pagamento
1º	Janeiro	30/07
	Fevereiro	
	Março	
	Abril	
2º	Maio	30/11
	Junho	
	Julho	
	Agosto	
3º	Setembro	30/03
	Outubro	
	Novembro	
	Dezembro	

* Nos termos do art. 2º da Lei 1645/2024, em caso de extinção do Programa Federal ou não havendo o repasse aos cofres municipais, o Município de Quatro Barras está desobrigado ao pagamento do incentivo.
** Em caso de atraso no repasse e/ou apuração dos valores recebidos, as datas de pagamento fixadas no Anexo I poderão sofrer alteração e serão fixadas mediante edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:88A40C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1755, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e dos servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 4,26% corresponde ao índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

§ 2º A revisão geral anual relativa a reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:
I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;
II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2ºFica estabelecido o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:219C4279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2026

Fixa o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 9º da Lei nº 2.299/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 2.299, de 03 de outubro de 2023, a ser concedido mensalmente a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como, celetistas e estatutários, cargos em comissão ou comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo servidores da administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EB3A84A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.453, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do município nos termos do artigo 7º, *caput*, IV e do artigo 39, § 3º da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos, inclusive os integrantes do quadro do magistério, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Administração Direta e Indireta, extensiva aos proventos dos inativos e pensionistas, de acordo com o seguinte escalonamento:
I – 4,0% (quatro por cento) aos servidores ativos, cargo em comissão, celetistas e inativos e pensionistas, em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda;
II – 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) para o magistério, conforme definido pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.618/2011, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
III – Para os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, fica concedida a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, acumulado no período entre Janeiro/2025 e Dezembro/2025, conforme o artigo 40, § 8º da Constituição Federal, a ser aplicado mediante decreto.

Art. 2º Fica garantido às remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta e proventos de aposentadoria e pensão, o valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme o disposto no artigo 7º, *caput*, IV e no artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 22 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:51791AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.454, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal nº 2.039, de 16 de maio de 2018, e da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a remuneração dos Conselheiros Tutelares, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, sendo que para os anos posteriores a remuneração seguirá o mesmo percentual concedido de reajuste aos demais servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 22 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CE3F7CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: *Súmula: Declara a cessação das medidas de ajuste fiscal adotadas nos termos do art. 167-A da Constituição Federal, revoga o Decreto Municipal nº 317/2025 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 317, de 27 de agosto de 2025, estabeleceu que as medidas de ajuste fiscal vigorariam até que a relação entre despesas e receitas correntes retornasse ao patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO os dados técnicos e contábeis apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças, que demonstram a eficácia das medidas de contenção de gastos e o incremento da receita no último período;

CONSIDERANDO que a relação entre despesas e receitas correntes, apurada no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em outubro de 2025, apresenta-se em patamar inferior ao limite constitucional de 95%, restabelecendo o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a continuidade dos serviços públicos e a necessidade de retomar investimentos e atos de gestão de pessoal anteriormente sobrestados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a cessação da aplicação dos mecanismos de ajuste fiscal e das proibições constantes no art. 167-A da Constituição Federal no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º Ficam restabelecidas as competências administrativas e as possibilidades de atos de gestão de pessoal, despesas e incentivos tributários, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 317, de 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A548CCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito do Municipal em Exercício, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 731.859,74 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl. e Reforma de Centros de Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
955	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	598.308,61

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.057 – BENEFICIOS EVENTUAIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	33.569,01
953	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	79.583,37

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – ATIVIDADES DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
972	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	398,75

TOTAL CRÉDITO	**731.859,74**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 19/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	***CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 20/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	***CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7AC20397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.699/2026

Decreto Nº 27699 de 21 de janeiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 9.554.061,51 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 9.554.061,51 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1985)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 31.220,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1983)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (967)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (970)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (969)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (973)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (983)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (980)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1008)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1020)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1011)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1017)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (948)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (950)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (949)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 39.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1987)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2646	**Atividade:**Gestão de Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01106 - Deliberação 050/2022- CEAS/PR - Incentivo de Proteção Básica e destinado ao custeio de Benefícios Eventuais dos Serviços Sociassistenciais Tipificados de Proteção Básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (1989)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (1988)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1990)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01032 - Deliberação nº 13/2025-Fortalecimento SEPCA/PR	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1991)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01032 - Deliberação nº 13/2025-Fortalecimento SEPCA/PR	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (714)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$

		42.940,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.003 (828)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:**Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 2.925.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (585)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.060.501,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1992)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1253)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 2.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1254)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 150.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1938)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.554.061,51		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:99B51221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.700/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27700 de 21 de janeiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (338)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1643)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (554)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:**Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1312)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1699)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:**Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (725)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 87.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (327)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1647)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1645)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1319)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1714)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (702)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 87.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AEDFC8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2026 ID: 10654 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
35	77130	Papel Higiênico em rolo grande	UNID	5.597	R$ 3,59	R$ 20.093,23	Elitchê Papéis
					TOTAL:	R$ 20.093,2300	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
19	77130	Papel Higiênico em rolo grande	UNID	1.865	R$ 3,59	R$ 6.695,35	Elitchê Papéis
					TOTAL:	R$ 6.695,35	

Valor total: R$ 26.788,58 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7C368527

